

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL – MSPREV**

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Política de Investimentos

2013

Índice

1.	Introdução	3
2.	Objetivos.....	3
2.1.	Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências ..	4
2.2.	Atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores	4
3.	Diretrizes de Alocação dos Recursos	5
3.1.	Segmentos de Aplicação.....	5
3.2.	Objetivos da Gestão da Alocação	6
3.3.	Faixas de Alocação de Recursos.....	6
3.4.	Metodologia de Gestão da Alocação	6
4.	Diretrizes para Gestão dos Segmentos	7
4.1.	Metodologias de Seleção dos Investimentos	7
4.2.	Segmento de Renda Fixa	7
4.3.	Segmento de Renda Variável.....	9

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - MSPREV, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2013, devidamente aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência - CONPREV.

Trata-se de uma formalidade legal, que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos da Agência de Previdência, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona a Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames

legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa e renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho Estadual de Previdência - CONPREV;
- Diretoria da Presidência (Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul)
- Diretoria Financeira (Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul)

2.2. Atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores

Do Conselho Estadual de Previdência - CONPREV:

- Aprovar o plano de custeio e de aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais;

- Aprovar os balancetes e balanços e relatório anual das aplicações dos recursos da AGEPREV, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo;
- Avaliar a gestão operacional e financeira da AGEPREV;
- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a AGEPREV.

Da Diretoria da Presidência

- Controlar, fiscalizar e acompanhar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros e as atividades administrativas;
- Submeter ao CONPREV balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos a valores e das reservas técnicas;
- Autorizar as aplicações e investimentos efetuados com os recursos da Autarquia e com os do patrimônio geral da AGEPREV;
- Estabelecer a política de diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios da AGEPREV e submeter ao CONPREV.

Da Diretoria Financeira

- Planejar, organizar, controlar e coordenar a execução das atividades financeiras, orçamentária e contábil, as atividades de auditoria contábil-financeira, administrativa e operacional, inclusive as de automação.

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

3.1. Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos do MSPREV entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Segmento de Renda Variável

3.2. Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do INPC + 6% a.a. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

3.3. Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais a AGEPREV vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

3.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

4. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

4.1. Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pela Diretoria da Presidência, e a consultoria financeira que poderá ser contratada. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas BACEN e de consultorias).

4.2. Segmento de Renda Fixa

Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, mantidos na Instituição

financeira oficial do Estado:

I - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC;

II - Até 100% (cem por cento) em cotas de fundos de investimento cujas carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos definidos na alínea “a”, inciso I, do Art. 7º da Resolução 3.922 do CMN e cuja política de investimentos assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

III – Até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas lastreadas exclusivamente com títulos definidos na alínea “a” inciso I, Art. 7º, da Resolução 3.922/2010 do CMN;

IV - até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa;

V – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento de renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VI – até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”.

4.3. Segmento de Renda Variável

Limites de Alocação

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I – até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;;

II - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsas de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

IV – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como “multimercado”, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

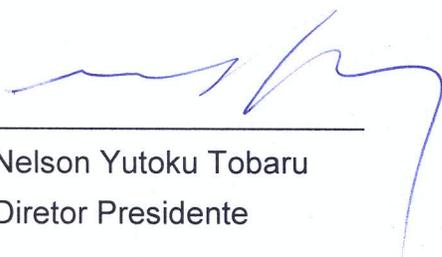
VII - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores;

Parágrafo único – as aplicações previstas no segmento de renda variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 10% (dez por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

A política de investimentos da AGEPREV foi aprovada através da Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2012 do Conselho Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul –

CONPREV/MS e foi publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul número 8.336, em 14 de dezembro de 2012, na página 14.

Campo Grande, 28 de novembro de 2012.



Nelson Yutoku Tobaru
Diretor Presidente



Anália do Amaral Arruda
Gestora de Investimentos
Titular



Pedro Pedroso dos Santos
Gestor de Investimentos
Suplente